	Câmara.....Cr$	65.000.000,00
0182	Previdência	
01824920	Previdência Social a Segurados	
01824922.02	Contribuições Prev. Patronais.....Cr$	10.000.000,00
01824950	Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
01824952.04	Pagamento a Inativos e PensionistasCr$	10.000.000,00

ARTIGO 2o:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de Cr$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros).
ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de são João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (26/05/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 675, DE 26 DE MAIO DE 1.992

"Concede Contribuição para Despesas de Capital à Diocese de São João da Boa Vista, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício financeiro sob forma de Contribuição para Despesa de capital a importância de Cr$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), à Diocese de São João da Boa Vista, sendo um Patrimônio Histórico do Município, tombado pelo CONDEPHAAT, cabendo ao Município ajudar a promover a proteção e preservação do Patrimônio Histórico Cultural local, considerando-se ainda que trata-se de uma colaboração de interesse público.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância total de Cr$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.01- GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4300	Transferências de Capital	
4330	Trasnferências a Instituições Privadas	
4332	Contribuições para Despesa de Capital	
	01 - Diocese de São João da Boa Vista.....Cr$	44.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0848	Cultura	
08482460	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
08482461.50	Contribuição para a Diocese de São João	
	da Boa Vista.....Cr$	44.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os recursos constantes no ítem I do artigo 1o, serão repassados parceladamente de maio a dezembro de 1.992 sendo: Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), nos meses de maio, junho, julho e agosto; Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, cujo repasse será efetivado até o dia 20 de cada mês.

ARTIGO 2o:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no

presente exercício financeiro, na importância de Cr$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (26/05/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 676, DE 09 DE JUNHO DE 1.992

"Dispõe sobre denominação de Unidade Integrada de Saúde"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Passa a denominar-se "DR. PAULO ROBERTO SORCI" a Unidade de Saúde do Bairro do Pedregulho.

ARTIGO 2o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (09.06.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE